



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.303/24

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Taubaté torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO nº 19/24, receberá de interessados, pessoas jurídicas, projetos esportivos não profissionais a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2025, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2 O instrumento convocatório em tela será regido pela Lei Complementar nº. 323, de 5 de Novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 13.266, de 18 de fevereiro de 2014 e alterado pelos Decretos nº 13.498, 09 de fevereiro de 2015 e nº 13.515, de 12 de março de 2015 e sob amparo da Lei nº 3.986 de 1º de Dezembro de 2006, Institui junto ao Departamento de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida o Fundo de Assistência ao Desporto, no Município de Taubaté, regulamentada pelo Decreto nº 11.963, de 04 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.447 de 17 de março de 2011 e Decreto nº 12.991, de 17 de abril de 2013 e Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013, além do Decreto nº 13.813, de 20 de maio de 2016, que Homologa o Regimento Interno do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto, tendo sido alterado pelo Decreto nº 15.050 de 25 de junho de 2021, Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de São Paulo, Constituição da República e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para a apresentação de projetos esportivos não profissionais a serem financiados com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2025, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo do Formulário de inscrição

Anexo II – Minuta do Termo de Incentivo

Anexo III – Modelo de Carta de intenção do Incentivador

Anexo IV – Declaração de Patrocínio Solidário.

Anexo V – Declaração Não Profissional.

Anexo VI - Modelo de Pedido de Celebração do Termo de Incentivo do incentivador

Anexo VII – Modelo de Pedido de celebração do Termo de Incentivo do empreendedor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo VIII - Orientações quanto aos Procedimentos no Sistema de Protocolo Digital

3 – DA FINALIDADE:

3.1 O Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté- FADAT, estabelecerá um padrão de aprovação de projetos com pessoas físicas ou jurídicas interessadas em financiar projetos esportivos não profissionais, nos termos da Lei de Incentivo Fiscal (LIF) do Município de Taubaté.

3.2 O Termo de Incentivo a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento em consonância com a Lei Complementar nº. 323, de 5 de Novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 13.515 de 12 de março de 2015 e sob amparo da Lei nº 3.986 de 1º de Dezembro de 2006.

3.3 Ao responder o presente Chamamento Público, pleiteando a qualificação para celebração de Termo de Incentivo, cada interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Taubaté, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste edital e seus anexos.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas, sediadas no Município de Taubaté, interessadas em atender ao Chamamento Público deverão formalizar a inscrição de seu projeto de forma online, conforme instruções a seguir:

a) No site <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/seel/sistema/FADAT-Novo/index.php> está disponível o formulário de inscrições. O interessado deve preencher o formulário e salva-lo como PDF para envio através do sistema de Protocolo Online da Prefeitura.

b) Para envio do Formulário, o interessado deve acessar o site: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Será solicitada a criação de login e senha para acompanhar o protocolo. O assunto do protocolo a ser criado deverá ser: **"Inscrição de Projeto para Lei de Incentivo Fiscal"**. (Orientações detalhadas no anexo VIII)

4.2 As inscrições dos projetos iniciará em **18/09/2024** e terminará em **27/09/2024**, às 23h59.

4.3 Somente serão aceitas as inscrições realizadas de acordo com o item 4.1 deste edital e no prazo estabelecido no item 4.2.

4.4 O formulário de inscrição deve ser preenchido na íntegra, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5 – DOS PROJETOS

5.1 Poderão aderir ao Chamamento Público:

a) pessoas jurídicas de direito privado, natureza esportiva, sem fins econômicos, que participem de modalidades esportivas coletivas, de modo não profissional e que tenham representado o município de Taubaté no ano anterior em competições oficiais, intermunicipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais, inscritas regularmente em Entidades de Administração Desportiva (Federações ou Confederações), na categoria principal ou de base e que desejam participar das mesmas competições representando o município de Taubaté no ano de 2025.

b) pessoas jurídicas de direito privado, de natureza esportiva, sem fins econômicos, que desenvolveram projetos esportivos no último ano, através de escolas de aprendizagem nas categorias menores até a idade de 16 anos e que desejam continuar os projetos no ano de 2025 no Município de Taubaté, independente de competição esportiva.

5.1.1 As Confederações que trata o item “a” deverão possuir filiação, vínculo ou reconhecimento do Comitê Olímpico Brasileiro e as Federações estarem a elas filiadas.

5.1.2 A representação pelo Município, que trata os itens “a” e “b”, será através de participação em eventos esportivos organizados por Administração Desportiva devidamente constituída no âmbito estadual, nacional e internacional e cujas modalidades sejam do escopo dos Jogos Olímpicos de Verão, Jogos Paralímpicos, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais e Jogos Abertos da Juventude, com prioridade para as seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

5.1.3 Podem ser inscritos projetos cujas modalidades não constem do item anterior, porém, serão analisados pelo Conselho Diretor do FADAT, após a aprovação dos projetos esportivos que constam do item 5.1.2.

5.1.4 A comprovação de participação em eventos esportivos organizados por Administração Desportiva deverá ser através de declaração dessas administrações, constando que a entidade competiu no último ano.

5.2 As Competições oficiais que trata o item 5.1 alínea “a” e “b” são somente as organizadas e realizadas pelas Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Regionais, além das competições organizadas pela Secretaria de Esportes e Juventude do Governodo Estado de São Paulo.

5.2.1 As competições internacionais deverão sempre possuir a chancela da Confederação correspondente à modalidade.

5.2.2 Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva. Os naipes masculino e feminino serão considerados modalidades diferentes, assim como projetos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exclusivamente sociais.

5.2.3 Os projetos aprovados só se efetivarão após a captação dos recursos, apresentação da documentação prevista no item 8 do edital.

5.2.4 Os proponentes ficam cientes de que:

- a) devem possuir autonomia financeira para subsidiar percentual significativo do projeto com recursos próprios ou mediante parcerias;
- b) devem estar regulares com as obrigações fiscais e trabalhistas;
- c) devem demonstrar compatibilidade entre as ações promovidas para o desenvolvimento esportivo em sua área de atuação.
- d) os resultados financeiros devem ser integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos sociais e esportivos;
- e) devem atender as exigências legais, dando transparência de quaisquer informações relativas ao projeto;
- f) o conselho fiscal deve possuir autonomia;
- g) devem realizar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, conforme legislação legal pertinente;
- h) devem possuir atas registradas de aprovação da prestação de contas anual pelo órgão competente na forma do seu estatuto, precedida por parecer do Conselho Fiscal;
- i) o estatuto social atualizado, bem como a ata de eleição e posse da diretoria vigente devem estar autenticados em cartório de registro civil.

5.3 Ficam impedidos de participar os projetos:

- a) Que impliquem na ocupação de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos, cujos proprietários não tenham manifestado seu consentimento por escrito, anexado ao projeto;
- b) Que visem exclusivamente à comercialização pública ou dirigida de ingressos para a realização de eventos esportivos, salvo quando os mesmos comprometerem, previamente, a destinação de 70% da renda auferida ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador – FADAT.
- c) Apresentados por atletas praticantes de modalidades individuais.
- d) que indiquem em seu plano de trabalho despesas sob o título de “Bolsa incentivo”, destinado à comissão técnica e atletas, cuja somatória de ambos os destinos sejam superiores a 30% do valor total captado.
- e) cuja captação de verbas seja destinada em caráter pessoal para moradia, aquisição de gêneros de primeira necessidade e vestuários aos atletas (usadas para uso social, cultural ou por necessidade pessoal), aquisição de passagens aéreas ou terrestres.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

f) Que constem despesas com exames médicos e laboratoriais, despesas hospitalares de qualquer tipo, medicamentos e próteses e tratamentos odontológicos.

g) Que os pagamentos a terceiros não se voltem a funções específicas da Comissão Técnica ou a suporte do sistema, manutenção e outros contratos que envolvam terceiros.

h) Cujo plano de trabalho conste a aquisição de bens materiais permanentes, exceto material de reposição e manutenção dos equipamentos de uso dos atletas em treinamento ou competição.

i) Cujas equipes ou atletas individuais tenham domicílio fora da cidade de Taubaté.

j) Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Consultivo e do Conselho Fiscal sejam beneficiários do Projeto Esportivo.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pelo Conselho Diretor do FADAT, no período de 06 (seis) dias úteis.

6.2 A divulgação dos projetos aprovados para o exercício de 2025 será realizada através do sítio: www.taubate.sp.gov.br e publicação no Diário Eletrônico do Município de Taubaté e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.3 Para projetos da mesma modalidade, além da avaliação, será classificado o projeto que obtiver o maior número de pontos, através da tabela abaixo.

Seq.	Crítérios	Quantidade de Categorias	Pontuação
01	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias	10 pontos
		Quatro categorias	08 pontos
		Três categorias	06 pontos
		Duas categorias	04 pontos
		Uma categoria	02 pontos
		Não participa	00 pontos
02	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias	20 pontos
		Quatro categorias	16 pontos
		Três categorias	12 pontos
		Duas categorias	08 pontos
		Uma categoria	04 pontos
		Não participa	00 pontos
03	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias	30 pontos
		Quatro categorias	24 pontos
		Três categorias	18 pontos
		Duas categorias	16 pontos
		Uma categoria	08 pontos
		Não participa	00 pontos
04	Tempo de funcionamento do Projeto em Taubaté.	Mais de Cinco anos	10 pontos
		Quatro anos	08 pontos
		Três anos	06 pontos
		Dois anos	04 pontos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		Um ano	02 pontos
05	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03 primeiros em nível regional: Obs.: Para este critério, os pontos de diferentes níveis poderão ser acumulados.	08 pontos 04 pontos 02 pontos 01 ponto
06	Porcentagem da contrapartida em relação ao valor total do Projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
07	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
08	Contra partida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos

6.3.1 Para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria de até 14 anos; categoria até 16 anos; categoria até 18 anos; categoria até 21 anos e categoria adulta.

6.4 Em hipótese alguma serão aprovados mais de um projeto por modalidade esportiva.

6.5 Decorrido o prazo recursal, serão homologados os projetos aprovados e o FADAT expedirá Declaração de aprovação do projeto para captação de recursos. O resultado será publicado conforme item 6.2 deste edital.

6.6 A DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO ATRAVÉS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR INSTRUMENTO, APENAS OS QUALIFICAM PARA EVENTUAL TERMO DE PARCERIA.

6.7 A Administração Municipal poderá estabelecer limites de efetivação de projetos de acordo com a sua conveniência e possibilidade de atendimento nos termos da Lei de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Incentivo Fiscal.

7 – CAPTAÇÕES DE RECURSOS

7.1 A partir da data de divulgação da homologação do projeto, o Empreendedor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a captação dos recursos, captação esta condicionada a aprovação do projeto pelo FADAT.

7.2 A captação de recursos será através do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (de 2 a 5%) e/ou sobre o Imposto Predial e Territorial – IPTU.

7.3 Os impostos previstos no edital são os recolhidos diretamente junto a Tesouraria da Prefeitura. O ISSQN recolhido pelo Simples Nacional ou de sujeição passiva (quando o tomador de serviços é responsável solidariamente com o prestador de serviços para o recolhimento do tributo) não serão considerados para captação de recursos.

7.4 A pessoa física ou jurídica responsável pelo pagamento dos impostos, denominada Incentivador, emite declaração de intenção em apoiar com patrocínio incentivando o projeto.

7.5 O incentivador terá a isenção parcial de até 50% por mês do imposto devido, no período entre a data da assinatura do Termo de Incentivo até o final do exercício fiscal em que financiar o projeto.

7.5.1 Mensalmente o Incentivador depositará em conta do FADAT, o valor explícito no Termo de Incentivo, independente do valor arrecadado no mês.

7.5.2 Se o resultado entre a isenção parcial paga e o imposto efetivamente pago na somatória do período for inferior ao percentual acordado para dedução, a diferença deixará de ser deduzida.

7.5.3 O abatimento que faz jus essa lei se dará após a comprovação do depósito devido para abatimento no MÊS SEGUINTE.

§ único- A partir do 2º mês, vale o mesmo procedimento, desde que a prestação de contas esteja aprovada.

7.5.4 O pedido de isenção parcial com fulcro na Lei Complementar nº 323, de 5 de novembro de 2013, deverá ser apresentado com 30 dias de antecedência, da data do pagamento do imposto devido.

7.5.5 Para que seja efetivada a isenção parcial com fulcro na Lei Complementar nº. 323, de 05 de novembro de 2013, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de depósito bancário do imposto devido ao FADAT.

7.6 Caberá ainda ao incentivador o pagamento por suas próprias expensas, da contrapartida de 10% sobre o valor da isenção pretendida.

7.6.1 O incentivador poderá declinar do pagamento de 10% sob suas próprias



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

expensas, definido na Carta de Intenção do Patrocinador (Anexo III) ou no Pedido de Celebração do Termo de Incentivo (Anexo VI) e caberá ao empreendedor buscar parcerias junto a outras empresas na contrapartida, previsto no Decreto nº. 13.515 de 12 de março de 2015, Lei do Patrocinador Solidário, **cujos valores não considerados como isenção parcial de tributo, serão a suas expensas.**

7.6.2 A Contrapartida poderá ser paga de uma só vez ou parcelada, na mesma quantia de parcelas que for paga pelo incentivador. Se a contrapartida for paga em parcela única, ela será retida em conta pelo FADAT e repassada ao empreendedor de acordo com o previsto no Plano de Aplicação de recursos constante no Projeto Esportivo.

7.7 Captações inferiores a 50% inviabilizam a continuação do projeto. No entanto, o Empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, nunca superior a 45 dias para outras captações. Nesse caso, poderá o projeto sofrer redução no valor de captação, em virtude da redução de meses disponíveis de recolhimento.

7.8 Nas captações inferiores a 100% até o limite de 50%, o Projeto deverá ser adequado ao novo plano e receber o parecer do Conselho Diretor do FADAT.

7.9 A captação de recursos será de igual valor constante no Plano de Aplicação de Recursos constante no Projeto Esportivo.

7.10 O contribuinte não poderá valer-se da isenção fiscal parcial de que trata esta Lei Complementar nos seus impostos em atraso (§2º do artigo 1º da Lei 323/2013).

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO

8.1 Dentro do prazo para captação dos recursos, através de resposta ao Ofício encaminhado pelo FADAT com a Carta de Captação de recursos, devem ser apresentados documentos a seguir:

8.2 EMPREENDEDOR (ES)

a) Pessoa Jurídica - (Entidade sem fins lucrativos) sediada no Município de Taubaté, responsável pela realização do projeto esportivo incentivado:

a.1) Pedido de celebração de Termo de Incentivo por parte do interessado (ANEXO VII);

a.2) Estatuto social vigente e suas alterações, registrado na forma da lei, comprovando ser entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, registrado em Cartório;

a.3) Ata de eleição da atual Diretoria, registrada na forma da lei;

a.4) Ata de eleição do atual Conselho Fiscal, registrada na forma da lei;

a.5) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida da União (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a.6) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.7) Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.8) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de débitos mobiliários). Esta certidão é emitida pela Prefeitura de Taubaté para pessoas jurídicas com inscrição municipal ativa;

a.9) Cartão CNPJ/MF;

a.10) Cópia do comprovante de endereço;

a.11) Plano de aplicação dos recursos captados, se diferente do projeto aprovado;

a.12) Cópia da Carta de intenção do Incentivador (se houver);

a.13) Comprovante oficial dos resultados apresentados em 2024;

a.14) Cópia do comprovante de filiação em 2025 na Federação e/ou Confederação de sua modalidade;

a.15) Cópia do RG e CPF do Presidente/Representante legal que vai assinar o Termo de Compromisso;

a.16) Cópia de comprovante de abertura de conta exclusiva para o recebimento do recurso em bancos oficiais: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

a.17) Declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau;

a.18) Declaração de constituição da Entidade há pelo menos 01 (um) ano no município, nos termos da Lei Civil.

a.19) Demonstrativo das atividades esportivas nos últimos 12 meses, sob a chancela de Administração Desportiva (exceto para as Entidades que desenvolvam projetos sociais esportivos através de escolas de aprendizagem).

a.20) Declaração do Contador que a contabilidade da entidade está de acordo com a lei vigente no País.

b) Responsável pelo projeto do Empreendedor da pessoa jurídica – Pessoa física (indicada pelo empreendedor) responsável pela realização do projeto a ser incentivado.

b.1) Cópias do RG, do CPF e do comprovante de endereço;

b.2) Currículo profissional e esportivo.

8.3 INCENTIVADOR (ES) – Contribuinte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) que tenha aplicado recursos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

para a realização de um projeto esportivo aprovado.

a) Se Pessoa Jurídica:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

a.2) Contrato social da empresa;

a.3) RG e CPF do Presidente ou Representante Legal que irá assinar o Termo de Incentivo;

a.4) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);

a.5) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.6) Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa);

a.7) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de débitos mobiliários) – Certidão emitida pela Prefeitura de Taubaté para pessoas jurídicas com inscrição municipal ativa);

a.8) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o ISSQN (Guia Normal com alíquota entre 2 a 5%), deverão ser apresentados os comprovantes dos 06 (seis) últimos pagamentos efetuados diretamente a Prefeitura, através de guia própria;

a.9) Caso o incentivo fiscal pretendido recaia sobre o IPTU, deverá ser apresentada cópia do Demonstrativo de Lançamento do(s) carnê(s) do ano de 2024, com número da inscrição imobiliária em nome do Incentivador.

b) Se Pessoa Física:

b.1) RG e CPF do contribuinte;

b.2) Comprovante de endereço;

b.3) Pedido de Celebração do Termo de Incentivo por parte do incentivador (ANEXO VII);

b.4) Regularidade Municipal do IPTU;

b.5) Cópia do Demonstrativo de Lançamento do(s) carnê(s) do ano de 2024, com número da inscrição imobiliária em nome do Incentivador.

9 – DO TERMO DE INCENTIVO E DO TERMO DE INCENTIVO DE PATROCÍNIO SOLIDÁRIO

9.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará para firmar Termo de Incentivo(s) os representantes dos projetos declarado(s) habilitado(s) através do presente Chamamento



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Público, nos moldes do item 2.2- Anexo II – Minuta de Termo de Incentivo.

9.2 A celebração do Termo de Incentivo ficará condicionada à disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Taubaté.

9.3 Os Participantes, através do presente Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para assinar o Termo de Incentivo, bem como durante todo o período de sua execução.

9.4 A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará para firmar o Termo de Incentivo Solidário os (as) interessados (as) que aderirem ao convite do Empreendedor, contribuindo por suas expensas no Projeto Esportivo como solidário (ANEXO IV – Minuta do Termo de Incentivo Solidário);

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A execução do projeto está condicionada à formalização do Termo de Incentivo entre a Prefeitura Municipal de Taubaté, o Empreendedor e o Incentivador, além da formalização dos Termos de Incentivo solidário (se houver) e seguirá as seguintes rotinas:

- a)** Análises e aprovação do Projeto pelo Conselho Diretor do FADAT;
- b)** Publicação dos Projetos aprovados pelo FADAT;
- c)** Homologação pelo Secretário de Esportes e Lazer e Qualidade de Vida;
- d)** Declaração de autorização para captação de Recursos.
- e)** Informação do Incentivador dos dados da empresa ou de pessoa física para análises da Divisão de Inspeção Fiscal, no caso de ISS/QN e Controladoria Fiscal no caso de IPTU.
- f)** Emissão da Requisição de Compras pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da 1ª parcela;
- g)** Reserva de verba por parte da Secretaria da Fazenda;
- h)** Montagem do Processo Administrativo por parte do Departamento de Compras;
- i)** Empenho de verba por parte da Secretaria da Fazenda
- j)** Elaboração dos Termos de Incentivo e Termos de Incentivo de Patrocínio Solidário pelo Departamento de Assuntos Legislativos e parecer do FADAT;
- k)** Assinatura dos Termos de Incentivo entre Prefeitura, Incentivador, Empreendedor e Patrocinador solidário (quando houver), elaborado pelo Departamento de Assuntos Legislativos;
- l)** Publicação dos Termos de Incentivo por parte do Departamento de Assuntos Legislativos;
- m)** Depósito com identificação do Incentivador, da 1ª parcela ou parcela única do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

imposto, mais 10% de contrapartida, se houver;

n) Depósito com identificação do Patrocinador Solidário, se houver, da 1ª parcela ou parcela única, que corresponde aos 10% de contrapartida;

o) Solicitação à Secretaria da Fazenda da emissão do Certificado de Crédito para abatimento do imposto, com o comprovante de depósito anexo, identificando o número da parcela e número do processo administrativo;

p) O Departamento de Receita procederá aos registros para o abatimento do imposto na guia de recolhimento do contribuinte;

q) Incentivador de posse do certificado está autorizado a providenciar o depósito da parcela seguinte, sempre até o dia 10 de cada mês, assim como o Patrocinador Solidário, quando houver;

r) Execução do pagamento ao Empreendedor por parte da Secretaria da Fazenda – Tesouraria;

s) Prestação de contas no prazo de 15 dias do recebimento por parte do Empreendedor junto ao FADAT para análise e aprovação.

t) Aprovada a prestação de contas por parte do FADAT, será encaminhado ao Departamento de Finanças e Orçamento para análise e aprovação, quanto à regularidade dos documentos apresentados nos moldes das instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

u) Aprovada a prestação de contas, o recurso seguinte será liberado pela Secretaria da Fazenda.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO INCENTIVADO

11.1 Quando da realização, divulgação e promoção do projeto, o Responsável pelo projeto deverá, através de seu Empreendedor:

a) Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida/FADAT a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo;

b) Em entrevista a qualquer meio de comunicação, utilizar o uniforme oficial da equipe que representa a cidade e mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através da LIF;

c) Divulgar por banner e outros meios de comunicação o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté;

d) Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer e Qualidade de Vida, em conformidade às



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição.

e) Obriga-se o Empreendedor a divulgar no site de sua entidade ou através de qualquer fonte de mídia a síntese do Termo de Incentivo, assim como, o repasse da verba pública e as prestações de contas feitas junto ao Poder Público.

12- ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do período de inscrições de projetos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente chamamento.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou eventuais dúvidas na interpretação deste edital, poderão ser encaminhados ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – FADAT (anexo à Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de vida, através do e-mail Fadat@taubate.sp.gov.br, pelo sistema de protocolo 1Doc utilizando o assunto “Inscrição de Projeto para Lei de Incentivo Fiscal”, pelo telefone (12) 3624-8740, ou ainda presencialmente na sede do Fadat (Rua Edmundo Morewood, 331 – Vila Edmundo) das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

12.3 Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12.4 Eventuais recursos contra as decisões da Diretoria do FADAT deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação da decisão, através do Protocolo Online no site: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, assunto: Apresentação de recurso.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

13.3 Será facultado à Administração Municipal promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.4 Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas cujos representantes tenham relação direta com a elaboração do edital e/ou Termo de referência.

13.4.1 É vedada a utilização do incentivo fiscal para atender o financiamento de projeto quando o beneficiário é o próprio Incentivador e/ou diretores ocupem cargos de comando, junto ao Empreendedor e ao mesmo tempo, junto ao Incentivador e/ou Incentivador Solidário.

13.5 É facultado a Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida a prorrogação dos prazos estabelecidos em Edital.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADAT – Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté.

13.7 Qualquer alteração ou modificação dos partícipes que afete o objetivo do Termo de Incentivo poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

13.8 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação de regência.

13.9 Os Termos de Incentivos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.10 As prestações de Contas apresentadas pelos Empreendedores serão publicadas em campo específico do site da Prefeitura Municipal de Taubaté.

13.11 Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taubaté, 03/09/2024.

Alan Victor de Oliveira
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA TERMO DE INCENTIVO

TERMO DE INCENTIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO, A INCENTIVADORA....., E A EMPREENDEDORA....., TENDO O OBJETIVO DE APOIAR O PROJETO “.....” COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE (ISSQN) (IPTU) (ISSQN E IPTU).

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e 202_, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, 520, Centro, Taubaté/SP, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. _____, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, de outro lado, a empresa contribuinte do ISSQN, IPTU, ISSQN E IPTU, que tenha aplicado recurso para a realização do projeto esportivo denominado “.....”, conforme previsto em Lei Complementar nº 323, de 5 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 13.266, de 18 de fevereiro de 2014 e em atendimento ao Edital de Chamamento nº _____ de 2023, a (*empresa ou pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ nº ou CPF nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Taubaté-SP, representada pelo Sr. _____, portador (a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, simplesmente denominada INCENTIVADORA, a ainda a (*entidade esportiva, pessoa jurídica ou atleta individual, pessoa física*), inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, Taubaté/SP, representada pelo Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, simplesmente denominada EMPREENDEDORA, celebram, à vista do decidido no Processo Administrativo Eletrônico nº _____ / _____, entre si as seguinte cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. OBJETO

1.1 Desenvolvimento de projeto esportivo não profissional financiado com base na Lei de Incentivo Fiscal do Município de Taubaté, no exercício de 2025, a fim de promover o esporte não profissional no Município de Taubaté, o que qualifica o interesse público comum atinente ao objeto aqui declarado e justifica a celebração de Termo de Incentivo;

1.2 Fazem parte integrante do presente Termo de Incentivo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Empreendedora e seu plano de Aplicação de Recursos, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, todos constantes do Processo Administrativo nº/.....



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2. DAS OBRIGAÇÕES DA INCETIVADORA

2.1 De posse do Certificado de Crédito expedido nos termos do Decreto nº 13.266, de 18 de fevereiro de 2014, art. 7º e considerando que o projeto denominadocumpriu todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento nº .../24, a INCENTIVADORA compromete-se a contribuir com o valor de R\$ (.....), de recurso direto proveniente de até 50% do recolhimento do ISSQN, IPTU, ISSQN E IPTU, no exercício fiscal de 2025, que será repassado através da Prefeitura Municipal de Taubaté EMPREENDEDORA para o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado no projeto provado pelo Fundo de Assistência ao Desporto - Fadat, cuja contribuição obedece ao cronograma abaixo:

DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R\$) RECURSO INCENTIVADO	VALOR (R\$) RE RECURSO DIRETO
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
..../.... /2025	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$

2.1.1 O valor que trata o artigo anterior será depositado na conta do Fadat, no Banco do Brasil, Agência nº 0076-0, conta corrente nº 65247-4, cuja conta corrente pertencente à Prefeitura Municipal de Taubaté, CNPJ 45.176.005/0001-08, diferenciada de outra conta pelo número da conta corrente, a fim de estabelecer controle contábil, uma vez que se trata de depósito de parte do pagamento do recolhimento do (ISSQN) (IPTU) (ISSQN E IPTU) e que será repassado à EMPREENDEDORA, conforme mencionado na cláusula 2.1

2.1.2 A INCENTIVADORA comunicará ao FADAT a realização do pagamento através de envio de cópia do comprovante de depósito identificado, que poderá ser por via eletrônica;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.1.3 Se a INCENTIVADORA deixar de fazer o depósito por 02 (dois) meses consecutivos, cessará imediatamente a relação entre a INCENTIVADORA e a EMPREENDEDORA e caberá à Prefeitura passar a cobrar automaticamente e somente o imposto devido que restar no presente ano, compreendido neste termo de Termo de Incentivo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREENDEDORA

3.1 À EMPREENDEDORA caberá a prestação de contas mensal, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor recebido, nos termos das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do valor recebido, sob pena de rescisão do presente Termo de Incentivo.

3.1.1 Não será aprovada na prestação de contas a aplicação dos recursos em caráter pessoal para:

- a) Aluguel de moradia de atletas;
- b) Aquisição de gêneros de primeira necessidade e vestuários a atletas e comissão técnica (usadas para uso social, cultural ou por necessidade pessoal);
- c) Passagens aéreas ou terrestres para traslados de atletas ou comissão técnica se deslocarem individualmente;
- d) Exames médicos, despesas hospitalares de qualquer tipo, medicamentos ou próteses;
- e) Pagamentos a terceiros que não sejam de funções específicas da Comissão Técnica e que suas despesas não sejam superiores a 30% do pleiteado;
- f) Equipe ou atleta individual cujo domicílio seja fora da cidade de Taubaté.
- g) Que impliquem na ocupação de equipamentos, espaços ou quaisquer outros recursos, cujos proprietários não tenham manifestado seu consentimento por escrito, anexado ao projeto;
- h) Que visem exclusivamente à comercialização pública ou dirigida de ingressos para a realização de eventos esportivos, salvo quando os mesmos comprometerem, previamente, a destinação de 70% da renda auferida ao Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FAD;
- i) apresentados por atletas praticantes de modalidades individuais que pleiteiem a captação de recursos via LIF de valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- j) que indiquem em seu plano de trabalho despesas destinadas a atletas e comissão técnica, sob o título de bolsa incentivo, cuja somatória no plano seja superior a 30% do valor total de captação aprovado.
- k) Contratação de funcionários.

3.1.2 Os valores recebidos serão considerados como conta de gestão e, portanto, deverão ser contabilizados juntamente com os valores indicados no projeto como recursos próprios;

3.1.3 Anualmente, o Incentivador deverá apresentar o "Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício", por origem de recursos, ou seja, Verba Federal, Estadual, Municipal e Recursos próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso e entregue no Fadat até 31 de Janeiro do ano subsequente ao movimento financeiro, Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.1.4 Ao final do exercício deverão ser apresentados os seguintes relatórios:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) "Relatório Final de Participações" do ano corrente, das atividades esportivas realizadas, de conformidade com o Plano de Metas contido no Projeto inicial, com fotos, registros na mídia, como jornais e sites, sempre informando a fonte de origem;
- b) "Relatório de Metas 2024", conforme Objetivos Gerais e Metas Competitivas 2024, descritos no Projeto e as Metas Atingidas, além de fotos e outros registros que foram divulgados pela mídia.

3.1.5 Os relatórios deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após a última prestação de contas do exercício de 2024.

3.2 A EMPREENDEDORA deve difundir a participação do INCENTIVADOR, nos termos da Lei nº 323/2013 e Decreto nº 13.266/2014;

3.3 Aplicar os saldos do Termo de Incentivo, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

3.4 Obrigatoriamente, computar a crédito do Termo de Incentivo e aplicar as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste;

3.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Incentivo, devolver à conta do Fadat os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento;

3.6 Deverá a Entidade manter conta única e exclusiva para fins do Termo de Incentivo e que "os saldos do Termo de Incentivo, quando não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês", conforme estipulado no art. 116 da lei 8.666/93 e legislação de regência;

3.7 Todos os documentos originais das despesas deverão conter carimbo indicando o número da norma autorizadora do repasse e o nome do órgão público concessor a que se refere, bem como conter carimbo de identificação do representante legal e sua assinatura, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas.

3.8 As notas fiscais eletrônicas deverão conter no rodapé, a pedido, o número do processo, a palavra "Termo de Incentivo" e o nome Prefeitura de Taubaté; a inexistência dos dados obriga o Empreendedor a utilização do carimbo conforme disposto no Item 3.7.

3.9 Deverão ser encaminhados extratos bancários da conta corrente e aplicações financeiras vinculadas ao Termo de Incentivo, Relatório Mensal de Recursos, Conciliação Bancária e Manifestação do Conselho Fiscal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.10 Deverão também serem encaminhadas as cópias de contracheques das despesas realizadas e se as despesas forem realizadas por meio eletrônico, deverão ser apresentados comprovantes bancários da operação realizada;

3.11 Não será permitido realizar saques em espécie na conta corrente exclusiva do Termo de Incentivo, bem como movimentações bancárias que não correspondam a despesas previstas no objeto conveniado;

3.12 Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores do Termo de Incentivo e posteriores ao término do Termo de Incentivo;

3.13 Na relação de pagamentos efetuados deverá ser especificado o documento, seu número, nº do cheque, nome do favorecido, data e outros;

3.14 Anexar cópias das notas fiscais obrigatoriamente emitidas em nome da INSTITUIÇÃO, com endereço e CNPJ, devendo conter o carimbo de "recebido" e assinadas pelo Presidente da INSTITUIÇÃO;

3.15 De acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizarem operações destinadas à administração pública direta e indireta. Sendo assim, não serão aceitas as despesas emitidas através de Recibo ou Nota Fiscal Manual;

3.16 Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial;

a) Apresentar ao Município, até 31/01/2025, referente ao exercício de 2024, impreterivelmente, a documentação nos moldes das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações:

b) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato do recurso concedido, conforme Anexo 24 das Instruções nº 01/2020 (modelo anexo) e legislação de regência;

c) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da Entidade, com a indicação dos valores repassados pela Prefeitura e a respectiva conciliação bancária da conta vinculada aos recursos, referente ao período em que os numerários foram recebidos;

d) Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, englobando os recursos repassados, total ou parcial, não utilizados e os rendimentos da aplicação financeira, se for o caso. A devolução deverá ser realizada dentro do exercício financeiro;

e) Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em sua conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

4.1 As ações da Prefeitura para acompanhamento do Termo de Incentivo serão realizadas através do Fundo de Apoio ao Desporto – Fadat;

4.2 Ao Fadat cabe a responsabilidade de fiscalizar a execução do Projeto, assim como a destinação dos recursos contidas no mesmo, através de seu presidente,, portador do R.G. nº e C.P.F. nº

4.3 Caberá ao Fadat emitir recibo à INCENTIVADORA das parcelas recebidas, tão logo tenha a confirmação do depósito na conta informada no item 2.1.1;

4.4 O Fadat se obriga, ainda, a fiscalizar o Empreendedor para que este apresente ao Incentivador a prestação de contas mensal do valor recebido, conforme constante do Projeto

4.5 Compete ao Fadat comunicar à Secretaria de Finanças, mensalmente, o pagamento ou a falta deste pela INCENTIVADORA;

4.6 A INCENTIVADORA terá a garantia de ter o seu nome difundido pela EMPREENDEDORA através das ações do Fadat;

4.7 Liberar os recursos para os projetos de acordo com os cronogramas físico-financeiros correspondentes;

4.7.1 Excetuando-se a primeira parcela, as demais somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Secretaria de Finanças.

4.8 Encaminhar bimestralmente à Câmara Municipal e à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, relatório circunstanciado sobre o andamento dos projetos apoiados com os recursos tratados pela Lei Complementar nº 323/2013 e o montante dos recursos aplicados especificamente neste projeto;

4.9 Publicar, no sítio da Prefeitura Municipal de Taubaté, junto à rede mundial de computadores, o nome empresarial e/ou marca e os valores incentivados pela INCENTIVADORA.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **Termo de Incentivo** terá vigência de ____ de _____ a ____ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante **assinatura de Termo de Prorrogação**.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Além das sanções penais e civis cabíveis, poderão ser aplicadas multas de até 10 (dez) vezes o valor dos recursos destinados aos projetos, aos responsáveis por estes, que não comprovarem a aplicação dos recursos, ou se ficar constatado o desvio de seus objetivos, ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ainda dos recursos recebidos.

7 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 Este Termo de Incentivo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste Termo de Incentivo fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as disposições contidas no presente Termo de Incentivo, as partes assinam esse instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Taubaté,de.....de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

INCENTIVADOR

EMPREENDEDOR



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO INCENTIVADOR

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste instrumento representado(a) por (nome do representante),(cargo do representante).....portador(a) do RG nº....., e CPF No., DECLARA ser tributada no (citar o tipo de tributo) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ou IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e tem a intenção de apoiar com patrocínio incentivado o projeto tendo como proponente o (empreendedor), CNPJ nº, no valor de R\$, em atendimento ao Edital de Chamamento no. para a realização de projetos esportivos não profissionais, que trata a Lei Complementar no. 323 de 5 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto no.13.266 de 18 de fevereiro de 2014.

Data.....

Nome do representante e assinatura



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE INCENTIVO SOLIDÁRIO

TERMO DE INCENTIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO, A INCENTIVADORA....., A EMPREENDEDORA..... E A EMPRESA SOLIDÁRIA, PESSOAS JURÍDICAS, TENDO O OBJETIVO DE APOIAR O PROJETO "....." COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE ISSQN OU IPTU, À VISTA DO DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, 520, Centro, Taubaté/SP, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, lazer e qualidade de Vida, Sr. Alan Victor de Oliveira, de ora em diante designada PREFEITURA, de outro lado, a empresaCNPJ nº, situada na, nº, complemento, bairro, Taubaté-SP, representada pelo Sr., portador do R.G. e C.P.F. nº, simplesmente denominado INCENTIVADOR, contribuinte de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) que tenha aplicado recurso para a realização do projeto esportivo denominado ".....", conforme previsto em Lei Complementar nº 323, de 5 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 13.266, de 18 de fevereiro de 2014 e no Edital de Chamamento nº de 2022, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOSCNPJ nº, situado na, nº, complemento, bairro, Taubaté-SP, representada pelo Sr., portador do R.G. e C.P.F. nº, simplesmente denominado EMPREENDEDORA, responsável pelo projeto esportivo e a EmpresaCNPJ nº, situada na, nº, complemento, bairro, Taubaté-SP, representada pelo Sr., portador do R.G. e C.P.F. nº, simplesmente denominada PATROCINADORA SOLIDÁRIA, responsável pela contribuição no valor de 10% sobre o valor do depósito que a denominado Incentivador aportará mensalmente em nome do projeto esportivo denominado, no Fundo de Assistência ao Desporto amador de Taubaté, conforme definido no Decreto Municipal nº 13.515 de 12 de março de 2015, celebram, à vista do decidido no Processo Administrativo nº/....., entre si as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. OBJETO

1.1 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO se compromete a pagar mensalmente o valor de 10% sobre o valor da contribuição que o INCENTIVADOR paga mensalmente a título de recurso direto sobre o Imposto sobre Serviço Qualquer (ISS/QN) ou Imposto Territorial Urbano (IPTU), conforme cronograma abaixo:

1.2 Tabela de pagamento do INCENTIVADOR

DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R\$) RECURSO INCENTIVADO
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
TOTAL	R\$,00

1.3 A tabela de pagamento do PATROCINADOR SOLIDÁRIO:

DATA DO PAGAMENTO	VALOR (R\$) RECURSO DIRETO
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
/ /2025	R\$,00
TOTAL	R\$,00

O valor que trata o subitem anterior será depositado na conta do Fadat no Banco do Brasil, Agência nº 0076-0, conta corrente nº 65247-4.

1.4 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO comunicará a EMPREENDEDORA a realização do pagamento através de envio, que poderá ser por via eletrônica, de cópia do comprovante de depósito devidamente identificado na ocasião da operação bancária.

1.5 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO não faz jus aos benefícios Lei Complementar nº. 323/2013, em sua redação atual e do Decreto nº. 13.266/2014, sendo sua contrapartida de responsabilidade integral para com a EMPREENDEDORA.

1.6 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO tem pleno conhecimento que o valor mensalmente é sob suas expensas, não tendo direito sobre qualquer isenção ou redução de impostos do Poder Público.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREENDEDORA

2.1 Compete a EMPREENDEDORA a cobrança junto ao PATROCINADOR SOLIDÁRIO do comprovante de depósito, assim como, enviar imediatamente, que poderá ser por via eletrônica, ao FADAT.

2.2 À EMPREENDEDORA caberá apresentar, mensalmente, a prestação de contas,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso do PATROCINADOR SOLIDÁRIO, de modo a comprovar a adequada aplicação dos recursos recebidos, em consonância com a Lei Complementar nº 323/2013 e o Decreto nº 13.266/2014.

2.3 A EMPREENDEDORA deve difundir a participação do INCENTIVADOR, nos termos da Lei Complementar nº. 323/2013 e do Decreto nº 13.266/2014.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

3.1 As ações da Prefeitura para acompanhamento do Termo de Incentivo do Patrocinador Solidário serão realizadas através do Fundo de Apoio ao Desporto – Fadat

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE APOIO AO DESPORTO – FADAT

4.1 Ao FADAT cabe a responsabilidade de fiscalizar a execução do Projeto....., assim como a destinação dos recursos recebidos pela EMPREENDEDORA.

4.2 Caberá ao FADAT emitir recibo ao PATROCINADOR SOLIDÁRIO das parcelas recebidas, tão logo tenha a confirmação do depósito na conta informada no item 2.1.

4.3 O FADAT se obriga, ainda, a fiscalizar a EMPREENDEDORA para que esta apresente ao INCENTIVADOR E PATROCINADOR SOLIDÁRIO a prestação de contas mensal dos valores recebidos, conforme constante do Projeto

4.4 O PATROCINADOR SOLIDÁRIO terá a garantia de ter o seu nome difundido pela EMPREENDEDORA através das ações do Fadat

4.5 A Prefeitura Municipal de Taubaté publicará em seu site oficial e junto à rede mundial de computadores, o nome empresarial e/ou marca e os valores doados pelo PATROCINADOR SOLIDÁRIO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, mediante assinatura de Termo de Prorrogação.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Além das sanções penais e civis cabíveis, poderão ser aplicadas multas de até 10 (dez) vezes o valor dos recursos destinados ao Projeto, aos responsáveis por estes, que não comprovarem a aplicação dos recursos, ou se ficar constatado o desvio de seus objetivos, ou ainda dos recursos recebidos.

7. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1 Este Termo de Parceria poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste instrumento fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo com todas as disposições contidas no presente instrumento, as partes assinam, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Taubaté, de de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PATROCINADOR SOLIDÁRIO

INCENTIVADOR

EMPREENDEDORA

Testemunhas:

Declaramos para os devidos fins que a Empresa situada à nº..... – – SP, será a PATROCINADORA SOLIDÁRIA que aportará o valor referente a contrapartida do PROJETO APROVADO, DENOMINADO....., no valor de R\$ (.....) em ... (.....) parcelas, de R\$ (.....), pelo período de a, cuja **EMPREENDEDORA** é a **ENTIDADE**, CNPJ, situada a, nº, Taubaté – SP e o **INCENTIVADOR** é a **EMPRESA**, CNPJ, de acordo com a Lei Complementar nº. 323, de 5 de novembro de 2013, em consonância com o Decreto nº. 13.515, de 12 de março de 2015.

Destacamos que todos os envolvidos estão cientes que os procedimentos para efeito dos benefícios da lei serão efetuados após compensação dos depósitos devidamente comprovados, realizados em conta própria do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Taubaté – FADAT (Banco do Brasil, agência 0076-0, Conta corrente 65247-4). **O "Patrocinador Solidário", em nenhuma hipótese, faz jus aos benefícios desta Lei Complementar nº. 323/2013, sendo sua contrapartida de responsabilidade integral da "Empreendedora".**

Taubaté, de de

INCENTIVADOR

EMPREENDEDORA

PATROCINADOR SOLIDÁRIO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATLETAS PROFISSIONAIS

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal do (a) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, CNPJ Nº **0000000000**, declaro que os recursos incentivados não servirão para pagamento de quaisquer despesas com vistas à manutenção e organização de equipes desportivas ou paradesportivas **profissionais** de alto rendimento, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.615 de 1998, ou de competições profissionais, nos termos do parágrafo único do art. 26 daquela Lei e Art. 1º da Lei Complementar nº 323 – Lei de Incentivo Fiscal.

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

Parágrafo único. O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio. ([Redação dada pela Lei nº 9.981, de 2000](#))

Art. 26 Atletas e entidades de prática desportiva são livres para organizar a atividade profissional, qualquer que seja sua modalidade, respeitados os termos desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se competição profissional para os efeitos desta Lei aquela promovida para obter renda e disputada por atletas profissionais cuja remuneração decorra de contrato de trabalho desportivo. ([Incluído pela Lei nº 10.672, de 2003](#))

Art. 1º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei Complementar nº 323, de 05 de Novembro de 2013, em qualquer modalidade desportiva.

Localidade, xxx de xxxxx de 202x

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE

CARGO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

"MODELO DE PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO" DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR

Taubaté, de de 202_

Ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Taubaté - Fadat

Sr. Presidente

A (entidade)....., inscrita no CNPJ nº , ora representada pelo seu Presidente, , portador do CPF nº , vem por meio desta solicitar a formalização do Termo de Incentivo), entre a Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté - Fadat e as Empresas incentivadoras (citar as empresas e CNPJ) do Projeto "....." para aplicação de recursos sobre o ISS QN e/ou IPTU), que trata a Lei Complementar nº. 323, de 5 de novembro de 2013, para o qual junta a documentação necessária, conforme Edital de Chamamento Público nº. , a saber:

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DO PROJETO

Empendedor, se pessoa jurídica, relacionar os documentos dos itens "a.1" a "a.21" e "b.1" e "b.2"

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente

Empendedor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII

"MODELO DE PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE INCENTIVO" DE RESPONSABILIDADE DO INCENTIVADOR

Taubaté, de de 202_

Ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Taubaté - Fadat

Sr. Presidente

A (empresa)....., inscrita no CNPJ nº (ou pessoa física inscrita no CPF nº), ora representada pelo seu (cargo na empresa)....., Sr., portador do CPF nº, vem por meio desta solicitar a formalização do Termo de Incentivo entre esta entidade incentivadora (ou pessoa física incentivadora), a Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté - Fadat e o Empreendedor do Projeto ".....", (citar a entidade empreendedora e CNPJ) (ou projeto individual) para aplicação de recursos sobre o ISSQN e/ou IPTU, no valor de R\$.....

....., a ser deduzido mensalmente do imposto, para a realização de projetos esportivos não profissionais, que trata a Lei Complementar nº. 323, de 5 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto no.13.266 de 18 de fevereiro de 2014, para o qual junta a documentação necessária, conforme Edital de Chamamento Público nº., a saber:

OPCIONAL 1:

Solicita ainda a inclusão no Termo de Incentivo da obrigação do pagamento de 10% de contrapartida sobre o valor da isenção pretendida, de recursos diretos e de próprias expensas, que trata o item 7.6 - DAS CAPTAÇÕES, do Edital.

OPCIONAL 2:

Não será parte desta DECLARAÇÃO o pagamento de 10% de contrapartida de recursos direto que trata o Decreto nº 13.515 de 12 de março de 2015, sendo este de responsabilidade da entidade empreendedora, através de convite a outra empresa, denominada Patrocinador Solidário, conforme previsto no item 7.6.1 - DAS CAPTAÇÕES, do Edital.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO

Incentivador, se pessoa jurídica, relacionar os documentos dos itens "a.1" a .9".

Incentivador, se pessoa física, relacionar os documentos dos itens "b.1" a "b.5".

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente

Incentivador



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA DE PROTOCOLO DIGITAL

No site <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/seel/sistema/FADAT-Novo/formulario2.php> está disponível o formulário de inscrições. O interessado deve preencher o formulário e salva-lo como PDF para envio através do sistema de Protocolo Online da Prefeitura.

Ao acessar o site informado, aparecerá a seguinte tela:

Bem-Vindo
Sistema Do Fadat

Login Exclusivo Para Membros FADAT
Usuário:
Seu usuário

Senha:
Sua senha

Entrar

Para Inscrições Clique Embaixo

Inscrição FADAT

Inscrição LIF

Selecionar a opção: **Inscrição LIF**

Abrirá o Formulário de inscrições o qual deve ser preenchido na íntegra

Cadastro LIF 2024

Nome do Projeto Modalidade

Nome do projeto

Data Atual Tipo Pessoa

Selecione

Responsável Técnico

Nome do Responsável Técnico

RG CPF CREF

00.000.000-00 000.000.000-00

CEP Endereço Numero

00000-000

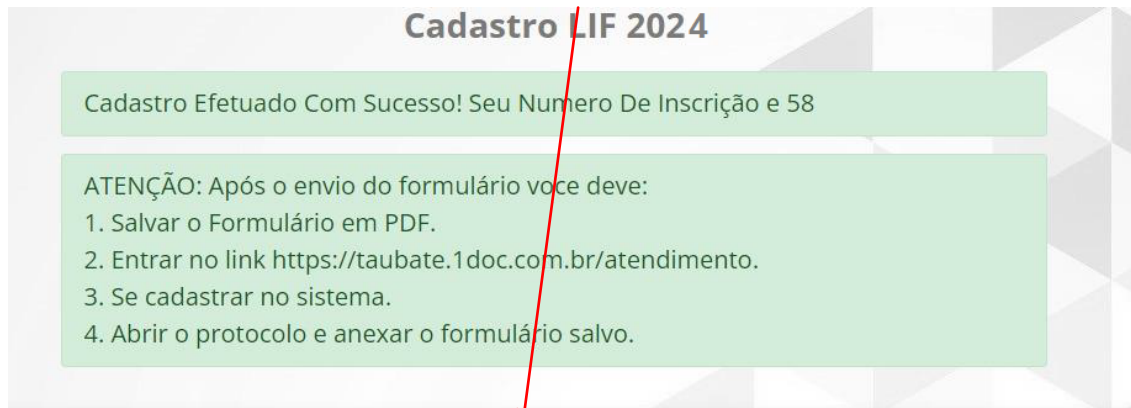
Bairro Cidade Celular Email



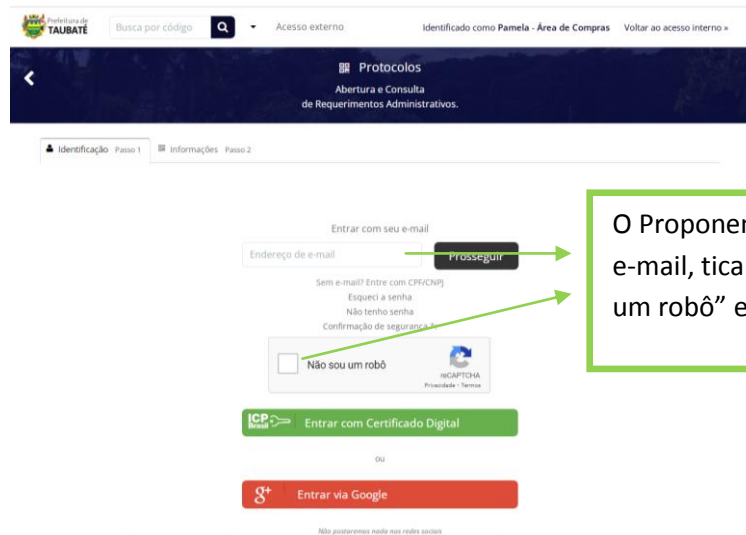
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ao término do preenchimento, o proponente deve clicar em "ENVIAR", ao realizar este procedimento aparecerá a opção **Salvar**.



Para envio do Formulário, o interessado deve acessar o site: <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Será solicitada a criação de login e senha para acompanhar o protocolo. O assunto do protocolo a ser criado deverá ser: **"Inscrição de Projeto para Lei de Incentivo Fiscal"**



O Proponente deverá inserir seu e-mail, clicar a opção "Não sou um robô" e clicar em **Proseguir**.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O proponente deverá preencher os campos obrigatórios do formulário e criar uma senha, que será utilizada para acompanhar seu protocolo, responder solicitações do FADAT e acompanhar os processos.

Busca por código Acesso externo Entrar

Pessoa física Organização/Pessoa jurídica

Nome completo*: CPF*: Data nasc.:

Função: Organização:

Profissão: Sexo:

E-mail: DDD: Telefone fixo: DDD: Celular:

E-mails alternativos (separados por vírgula):

Cadastre uma senha para fazer Login:

Senha de acesso *: Confirmação*:

Mínimo: 8 caracteres
 Mostrar senha

Confirmação de segurança:

Ao término o proponente será direcionado para a página de Protocolo Online.

Busca por código Acesso externo Início Meu inbox

Protocolos
Abertura e Consulta
de Requerimentos Administrativos.

Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Assunto*:

— Inscrição de Projeto para Lei de Incentivo Fiscal

Descrição*:

Buscar pelo Assunto: Inscrição de Projeto para Lei de Incentivo Fiscal.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A Seguir o proponente deverá anexar o Formulário de inscrição, escolher o tipo do arquivo, assinar o anexo e em seguida Protocolar a Inscrição do Projeto.

Descrição:

Faça o upload do documento marcado com * a seguir:
Formulário online do "Cadastro LIF 2023" preenchido.

Anexar Anexar documento do Formulário

Identificar o arquivo.

Formulário de inscrição de Projeto.pdf 142.25 KB

Embarcar documento:
- Seleccione -

Opções de assinatura

Protocolar

Faça o upload do documento marcado com * a seguir:
Formulário online do "Cadastro LIF 2023" preenchido.

Anexar Formulário de inscrição de Projeto (2).pdf

Embarcar documento:
- Seleccione -

Opções de assinatura

MINHA ASSINATURA LIMPAR SELEÇÃO

Assinatura 1Doc Assinatura ICP-Brasil

Assinar Protocolo + anexos PDF

Protocolar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Após o protocolo, o proponente deve aguardar a análise e homologação dos projetos aprovados.

Durante todo o período o proponente deve ficar atento ao e-mail cadastrado, vez que todas as comunicações do FADAT acontecerão por meio dele.